



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



## PROJETO DE LEI Nº 006/2022

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2022, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) através da seguinte dotação:

**I – Programa Oportunidades – Geração de emprego e renda para a população Alegrense:**

002	Secretaria Municipal Executiva de Governo	
002001	Secretaria Municipal Executiva de Governo	
002001.11	Trabalho	
002001.11333	Empregabilidade	
002001.113330119	Oportunidades – Geração de emprego e renda	
002001.113330119.2.568	Manutenção das Atividades do Programa Oportunidades – Geração de emprego e renda	
002001.113330119.2.568.33504100	Contribuições	R\$40.000,00



## Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Gabinete do Prefeito*



**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei o superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários, conforme disposto:

I – Superávit do Exercício anterior - Recursos Ordinários - 2001000 – R\$40.000,00

**Art. 3º.** Fica incluído no PPA 2022-2025 o Programa: Oportunidades – Geração de emprego e renda e a Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Oportunidades.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 07 de março de 2022.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal